

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 067
SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2021

www.ioerj.com.br

LEI Nº 9233 DE 08 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 9.160, DE
28 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “DISPÕE
SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS, EM DECORRÊNCIA DA
PANDEMIA DECLARADA PELA ORGANIZA-
ÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE RELACIONADA AO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-

Ficam prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias todos os
prazos previstos na Lei nº 9.160, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º

- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efei-
tos retroativos a contar de 28 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 3940/21

Autoria do Poder Executivo, Mensagem Nº 05/2021

Id: 2308964